



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2025.

Mensagem N.º 077/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com a presente, encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente de 2025, no valor de **R\$ 4.152,88 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, destinado a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente medida é de fundamental importância para a regularização de um passivo financeiro da administração. A necessidade do crédito decorre do **reconhecimento de uma dívida referente ao exercício de 2024**, formalizada através do processo administrativo nº **21579/2025**. Esta dívida refere-se a serviços essenciais de **transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio**, que foram devidamente prestados pela empresa **Viação Garcia**, garantindo o acesso de nossos munícipes a cuidados de saúde indispensáveis.

Conforme detalhado no **Memorando nº 1286/2025-SMS**, a cobertura desta despesa, classificada como "Despesas de Exercícios Anteriores", será realizada por meio de um remanejamento de contas dentro do próprio orçamento da Secretaria de Saúde, não gerando, portanto, aumento de despesa ou impacto financeiro adicional ao erário municipal.

O recurso necessário será obtido através da anulação parcial de dotação orçamentária destinada a "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", garantindo que a quitação deste compromisso seja efetuada com responsabilidade e transparência fiscal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Diante do exposto e da natureza da despesa — o pagamento por um serviço essencial já prestado à nossa população —, solicitamos aos Nobres Edis a costumeira compreensão e o apoio para a apreciação desta matéria em **regime de urgência**.

A aprovação deste Projeto de Lei é crucial para honrar os compromissos assumidos pelo Município e assegurar a continuidade da boa relação com os fornecedores que atendem às necessidades de saúde de Telêmaco Borba.

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Antonio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.152,88."

A Prefeita do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 4.152,88 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
1194 – 3390.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	0-1-000	4.152,88
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			4.152,88

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 4.152,88 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
631 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	4.152,88
TOTAL DE ANULAÇÃO			4.152,88

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

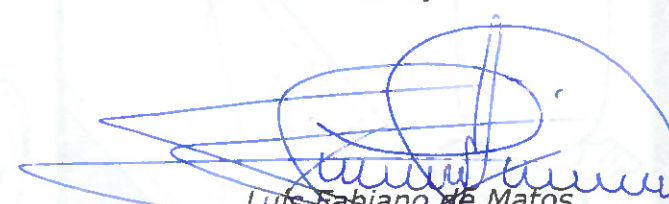
Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

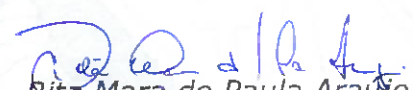
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de
outubro de 2025.


Celso Elli Burakovski

Secretário Municipal de Finanças


Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município


Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita